

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 439/2016 – SPdoc CC/128907/2016

Interessado: [REDACTED]

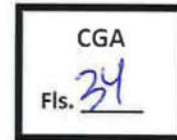
Assunto: Denúncia online – Possível negligência por parte da Diretora do órgão de recursos humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Senhor Presidente,

Trata o presente Protocolado da apuração de denúncia de autoria de [REDACTED] ex-ocupante do cargo de Assistente Técnico V, pertencente ao Quadro da Secretaria de Desenvolvimento Social, acerca de possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na Diretoria de Recursos Humanos da citada Pasta.

Encaminhada diretamente a essa Presidência nos seguintes termos, fls. 06/07:

“Com os meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste denunciar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social, pois vários funcionários já foram demasiadamente prejudicados pela sua diretora [REDACTED] e sua equipe, que não ajudam, não explicam os direitos dos funcionários e tudo que é solicitado demora mais de meses para ser entregue ao solicitante. Hoje, como saí desta Secretaria de Desenvolvimento Social em Janeiro de 2016, na gestão do secretário [REDACTED] tomo a liberdade de relatar minha indignação com este departamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Tudo que solicitei, pelos tramites normais desde o ano passado, não obtive e tudo tinha um obstáculo, afirmando que o spprev exigia, isso e aquilo.... Esta situação refere-se a minha aposentadoria, que tomei minhas providências sozinha, fui ao INSS levei meu NIT, meus holerites, todos os documentos solicitados e para minha surpresa, ontem recebi uma carta do INSS que minha situação estava indeferida pois a Secretaria de Desenvolvimento Social, forneceu uma certidão de tempo de serviço e de contribuição onde os dados não conferem. Não havia pagamento de INSS desde 93 a 98.

O RH da Secretaria de Desenvolvimento Social informa o funcionário que é o SPPREV que dá esta Declaração e eu liguei no SPPREV FALEI COM [REDACTED] Protocolo 20160000985567 e constatei que o meu RH de origem teria que enviar para eles, eles homologarem e devolverem à SECRETARIA e assim me entregarem. ESTA SOLICITAÇÃO JÁ TEM MAIS DE UM ANO E NADA FOI FEITO, solicitado para [REDACTED]

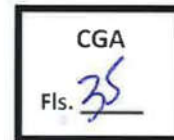
e AGORA COM AS INFORMAÇÃO CERTAS EM MÃOS NECESSITO QUE SEJA FEITO ALGO COM ESTE DEPARTAMENTO, POIS COMO TRABALHEI NO GABINETE DO SECRETÁRIO HÁ 18 ANOS, ACREDITO MERECER O MÍNIMO DE INFORMAÇÃO. NÃO ESTOU PEDINDO NADA QUE NÃO É MEU DIREITO.

QUANTO ÀS MINHAS FÉRIAS DE 2016 E LICENÇAS PRÊMIOS QUE NÃO USUFRUI A MESMA COISA. O PROCESSO FICA PARADO NESTE RH ATÉ A HORA QUE FOR INTERESSANTE PARA ELES ENVIAREM.

AGORA PARA SAIR O PAGAMENTO, SOMOS INFORMADAS QUE FICA PARADO NA SECRETARIA DA FAZENDA E QUE NÃO PODEM FAZER NADA." Eles pagam quando quiserem". Isso é o fim.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



ESTE RH SEMPRE que precisei ligar depois que fui exonerada, NÃO
PODEM ME ATENDER. QUANDO TRABALHAVA NO GABINETE DO
SECRETÁRIO ME ATENDIA, CLARO. POIS ERA O SECRETÁRIO OU
O MSEU GABINETE QUE NECESSITAVA DE ALGO.

O PESSOAL QUE FAZ PARTE DO QUADRO DESTE
DEPARTAMENTO NÃO POSSUI QUALIFICAÇÃO NENHUMA PARA
TAL FUNÇÃO.

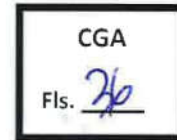
ACREDITO AINDA NESTE PAÍS, APESAR DO CAOS QUE ESTAMOS
VIVENDO, MAS ALGO DEVE SER FEITO E INVESTIGADO. MUITAS
COISAS ERRADAS PARA SEREM POSTAS EM ORDEM.

PRONTUÁRIOS AINDA NADA ON LINE, ARQUIVOS SEM SEREM
ATUALIZADOS, PARA SE ACHAR UM PRONTUÁRIO, NADA
ATUALIZADO, ÀS VEZES O GABINETE NECESSITAVA DE ALGUM
TELEFONE. LIGAVAMOS PARA O RH E ELES NUNCA TINHAM E
QUANDO SIM, DESATUALIZADO – DE NADA ADIANTAVA. UM
HORROR. RH SEM CONTROLE DE FÉRIAS, LICENÇAS PRÊMIOS,
FALTAS , ETC.. ALEGAM QUE QUEM DEVE CUIDAR DISSO É A
CHEFIA DIRETA.TEM FUNCIONÁRIO QUE NEM APARECE PARA
TRABALHAR E RECEBE .CAÓTICO.” (sic)

Lembrando que já tramitou nesta Corregedoria o Protocolado CGA nº
136/2016, arquivado em 02 de agosto do presente exercício, que buscou esclarecer outra
denúncia da mesma autora. Oportunidade em que foram solicitadas informações acerca do
pedido de expedição e homologação de certidão de tempo de contribuição de [REDACTED]
[REDACTED] conforme Processo SEDS 1516/2015, enviado à SPPrev em
31/03/2016. No relatório conclusivo do citado Protocolado, os corregedores subscritores
identificaram que:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



“(…)

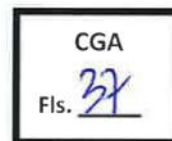
O Diretor Presidente em exercício da SPPREV, por meio do Ofício P. nº 267/2016, informou que “a homologação da certidão de tempo de contribuição em nome da senhora [REDACTED] ocorreu no dia 06/06/2016, sendo certo que o processo respectivo já foi enviado à origem (Secretaria de Desenvolvimento Social)”

“Diante disso, em 04/07/2016 foi realizado contato telefônico com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social a fim de solicitar informações quanto à referida Certidão. Em resposta, via notes, foi encaminhada cópia digitalizada da Certidão por Tempo de Contribuição e Declaração de Tempo de Contribuição para Fins de Obtenção de Benefício junto ao INSS com a informação de que [REDACTED] recebeu a documentação em 16/06/2016.”

Vide relatório conclusivo de fls. 29/30, do Protocolado nº 136/2016.

No relatório anterior (fls. 10/12), foi sugerido encaminhamento de ofício, com cópia do Protocolado, à Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para ciência e manifestação. Assim, foi expedido o Ofício CGA nº 2084/2016 (fl. 14), respondido através do Of. CG 511/2016, de 02/12/2016, com anexos (16/31). Entre estes, encontram-se a Informação DRH nº 367/2016, da SEDS (fls. 17/18), com certidões referentes ao tempo de contribuição da Sra. [REDACTED] (fls. 19/23); cópias de mensagens de e-mail que a denunciante trocou com a SEDS e com a CGA (fls. 24/29); Informação nº 01131/CDPe-1-Capital (fl. 30) e Informação nº 01130/CDPe-1-Capital (fl. 31).

Na Informação DRH nº 367/2016, da SEDS, assinada pelo Sr. [REDACTED], Assistente Técnico III, e pela Sra. [REDACTED], Diretor Técnico III, ambos do Centro de Gestão de Pessoal daquela Pasta, afirmam:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“Os documentos (Declarações, Certidões, Relação de Remunerações de Contribuição) citados pela interessada para fins de aposentadoria, foram emitidos e recebidos pela requerente em 16/06/2016, conforme cópias anexas. E após a entrega dos referidos documentos do INSS, a interessada menciona que foi comunicada sobre o indeferimento do seu pedido de obtenção de aposentadoria, ‘uma vez que, no período (1999 a 2007) em que esteve em exercício nesta Pasta, não houveram os repasses da contribuição previdenciária para o INSS’.

Porém, a interessada obteve os esclarecimentos junto à São Paulo Previdência, a qual afirma que: ‘houve uma Ação da Receita Federal contra o Estado de São Paulo, que engloba, justamente o período que não foram computados e por isso os comprovantes de GFIP são tão importantes’.

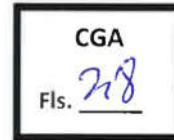
Informamos que, esses comprovantes da GFIP, bem como, às cópias dos extratos de cancelamento de débitos previdenciários-INSS, encontrava-se disponível para retirada nesse Departamento de Recursos Humanos desde o dia 27/10/2016, conforme e-mail anexo, porém, a mesma só compareceu nesse Departamento para retirá-los em 24/11/2016

Com relação, ao período de férias relativos ao exercício de 2016, informamos que a servidora solicitou a indenização de 30 (trinta) dias de saldo de férias, após sua exoneração ‘ex-offício’, publicada no DOE de 20/01/2016.

Esclarecemos que, após trâmite administrativo nesta Secretaria de Desenvolvimento Social, o mesmo foi encaminhado à Secretaria da Fazenda para devidas análises e o pagamento, o qual foi efetuado através da Ordem de Crédito OCC nº 01.0235412, no valor de R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



7.785,33 *7sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos*), conforme cópia anexa.

E referente a indenização do saldo de licença-prêmio não usufruídas, foi indenizado 150 (cento e cinquenta dias), referente aos períodos aquisitivos de 24/07/2013 a 21/07/2008 (90 dias) e de 22/07/2008 a 20/07/2013 (60 dias), através da OCC n} 01.235493, no valor de R\$ 29.194,99 (vinte e nove mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)." (sic) (fls. 17/18)

Nas referidas Informação nº 01131/CDPe-1-Capital (fl. 30) e Informação nº 01130/CDPe-1-Capital (fl. 31), de 26/04/2016, assinadas pela Sra. [REDACTED] Assist. Admin. e Controle do Erário, pela Sra. [REDACTED] Dir. Téc. de Serviço do CDPe-1-Capital – Substa., e pelo Sr. [REDACTED] Diretor de Divisão do CDPe-1-Capital, todos do Departamento de Despesa de Pessoal da Secretaria da Fazenda, atestam o pagamento dos valores pleiteados pela denunciante.

Como se encontram resolvidas as questões constantes da reclamação inicial, sugere-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, 27 de dezembro de 2016.

[REDACTED]
Mario Augusto Porto
Corregedor

[REDACTED]
Julio Cesar De Paula
Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 439/2016– SPdoc.CC 128907/2016
Interessado: [REDACTED]
Secretaria: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Assunto: Denúncia online – Possível negligência por parte da Diretora do órgão de recursos humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social.

1. Ciente dos termos do relatório retro.
2. À vista dos esclarecimentos e as informações prestadas pela Pasta envolvida, bem como em conformidade com a sugestão oferecida no relatório retro, considero conclusos os trabalhos correccionais.
3. Desta feita, archive-se em definitivo o presente Protocolado.
4. Ao Centro Administrativo, para cumprimento.

CGA, 30 de dezembro de 2017.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CGA